



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**1ª RETI-RATIFICAÇÃO DO EDITAL RESUMO**  
**CONCURSO PÚBLICO PML 001/2009**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME torna pública a reti-ratificação do número de vagas do cargo de Assistente Social.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME** faz saber que, em vista do disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Município de Leme e Leis Municipais vigentes, a Secretaria Municipal de Administração, realizará Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos, para o preenchimento dos Cargos Públicos criados no quadro da Prefeitura do Município de Leme. O presente Concurso Público destina-se aos Cargos da cláusula 01 deste Edital, vagas, que se vagarem ou forem criados durante o prazo de validade deste.

**01. Dos Códigos, Cargos, Vagas, Escolaridade, Vencimento, Jornada de Trabalho e Valor das Inscrições:**

Cód.	Cargos	Vagas	Escolaridade	Vencimento*	Jornada de Trabalho	Valor das Inscrições**
SFO	Fiscal de Obras	03	Ensino Médio Completo	R\$ 391,64	40 h/s	R\$ 19,55
NAS	Assistente Social	02 <del>(03)</del>	Ensino Superior - Curso de Graduação em Serviço Social e registro no CRESS	R\$ 703,32	30 h/s	R\$ 35,15

**\* Demais vantagens:**

R\$ 49,15 (Abono - LC281/00).

R\$ 150,00 (Abono Permanente - LC486/07).

R\$ 100,01 de Cesta Básica (LC 153/95; LC 215/97 e 474/08).

\*\* Valor da Inscrição conforme Lei Municipal nº 2.889 de 01/12/2006.

**02. DAS INSCRIÇÕES:**

**Documento necessário para a inscrição:** Documento de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

**02.01. Das condições necessárias à inscrição:**

Ao inscrever-se, o candidato estará declarando em ficha própria, sob pena de responsabilidade civil e criminal, satisfazer as seguintes condições:

- Preencher a ficha de requerimento de inscrição (na modalidade PRESENCIAL ou INTERNET) e efetuar o pagamento do valor da inscrição;
- Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal n.º 70.436/72;
- Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- Estar em dia com seus direitos políticos;
- Gozar de boa saúde física e mental;
- Não ter sido condenado por crime contra a Administração Municipal;
- Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da nomeação;
- Especificar na ficha de inscrição se for portador de deficiência, se necessitar, o portador de deficiência deverá requerer condições diferenciadas para realização da prova explicitando os motivos e as condições necessárias exclusivamente até o último dia da inscrição. O atendimento das referidas condições somente será proporcionado dentro das possibilidades descritas na Ficha de Inscrição;

**02.02. ATENÇÃO:** Os candidatos poderão se inscrever para mais de um cargo. Na impossibilidade de realização de Provas Escritas ao mesmo tempo por motivos de alocação de candidatos e horários de provas, o candidato deverá optar pela realização da Prova Escrita para apenas um deles, não havendo responsabilidade da Prefeitura do Município de Leme pela devolução de valores referentes às inscrições realizadas.

**02.03. Das inscrições PARA OS CANDIDATOS COM DIREITO A ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO:**

**02.03.01.** Os candidatos com direito a isenção do valor da inscrição somente poderão se inscrever na MODALIDADE PRESENCIAL:

**PERÍODO:** de 10 à 13 de Fevereiro de 2009.

**LOCAL:** Biblioteca Municipal, Rua: Major Arthur Franco Mourão, 55 - Centro - Leme/SP.

**HORÁRIO:** Das 8:00h às 17:00h.

**02.03.02.** Não serão aceitas inscrições dos candidatos com direito a isenção após o período estabelecido.

**02.03.03. Sobre a ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO:**

**02.03.03.01.** Em cumprimento ao art. 2º da Lei Municipal n.º 2.889 de 01/12/2006, ficam isentos do pagamento do valor da inscrição: o **candidato desempregado** que se encontra nesta situação por mais de 06 (seis) meses à época da inscrição e o **candidato portador de deficiência física**.

**02.03.03.02.** O candidato interessado a isenção da inscrição para o referido Concurso Público da Prefeitura do Município de Leme PML 001/2009 somente poderá efetuar sua inscrição na MODALIDADE PRESENCIAL, uma vez que deverá apresentar os documentos comprobatórios exigidos para a isenção da inscrição.

**02.03.03.03.** Os documentos necessários para a isenção do valor da inscrição são os seguintes:

**Documentos Comprobatórios exigidos para a condição de DESEMPREGADO (devendo ser apresentado os documentos originais para conferência de autenticidade):**

- Cópia simples da 1ª folha da frente da Carteira de Trabalho onde consta a foto e assinatura;
- Cópia simples da folha da Qualificação Civil da Carteira de Trabalho;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## ESTADO DE SÃO PAULO

- Cópia simples da última folha do Contrato de Trabalho com data de entrada e saída, seguida da próxima página em branco da Carteira de Trabalho;
- Declaração (modelo anexo) de que não possui renda de qualquer natureza, não está em gozo de qualquer benefício previdenciário, de prestação continuada, oferecido por sistema de previdência social oficial ou privado, e não está recebendo seguro desemprego.

**ATENÇÃO:** Não será concedida a isenção ao candidato que apresentar Carteira de Trabalho em branco, isto é, sem as devidas anotações de registro e demissão.

### **Documentos Comprobatórios exigidos para a condição de PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA (devendo ser apresentado os documentos originais para conferência de autenticidade):**

- Documento Original de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação;
- Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

**ATENÇÃO:** Ao candidato portador de Deficiência Física que desejar se inscrever na MODALIDADE INTERNET (em qualquer período) e na MODALIDADE PRESENCIAL (após o período de inscrição estabelecido aos candidatos com direito a isenção), deverá proceder o pagamento do valor da inscrição para que a mesma seja efetivada.

**02.03.03.04.** Em cumprimento ao art. 3º da Lei Municipal nº 2.889 de 01/12/2006, a declaração de informações falsas com vista à obtenção das isenções previstas no artigo 2º desta Lei implicará, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o impedimento do candidato de inscrever-se em concursos públicos do município pelo prazo de 18 (dezoito) meses.

**02.03.03.05.** Após o encerramento do período das inscrições para os candidatos com direito a isenção, os documentos apresentados para fins de comprovação da condição de isento serão analisados pela Comissão de Concurso Público da Prefeitura do Município de Leme. Sendo constatadas incorreções ou falta de documentos a referida inscrição será considerada INDEFERIDA, sendo publicada Listagem de Inscrições Indeferidas **na Imprensa Oficial do Município de Leme** e, em caráter informativo, disponível no site [www.equipeassessoria.com.br](http://www.equipeassessoria.com.br), podendo o candidato, desta forma, refazer sua inscrição procedendo o pagamento do valor da inscrição.

### **02.04. Das inscrições PARA OS DEMAIS CANDIDATOS COM PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO:**

**02.04.01.** Os candidatos que se inscreverem tanto na MODALIDADE PRESENCIAL quanto na MODALIDADE INTERNET, terão suas inscrições efetivadas somente mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento do boleto bancário dentro do prazo de vencimento do mesmo.

#### **02.04.02. Inscrição Presencial:**

**PERÍODO:** de 10 à 20 de Fevereiro de 2009. (Exceto Sábado e Domingo)

**LOCAL:** Biblioteca Municipal, Rua: Major Arthur Franco Mourão, 55 - Centro - Leme/SP.

**HORÁRIO:** Das 8:00h às 17:00h.

**PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO:** deverá ser paga através do Boleto Bancário (retirado no local da inscrição), em qualquer agência bancária ou terminal de auto-atendimento, impreterivelmente até o dia **25 de Fevereiro de 2009**.

#### **02.04.03. Inscrição pela Internet:**

Será realizada diretamente pelo candidato no site - [www.equipeassessoria.com.br](http://www.equipeassessoria.com.br)

**PERÍODO:** a partir das 08:00h do dia 10 de Fevereiro de 2009 até às 24h (via Internet) do dia 20 de Fevereiro de 2009.

**PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO:** deverá ser paga através do Boleto Bancário (impresso pelo próprio candidato), em qualquer agência bancária ou terminal de auto-atendimento, impreterivelmente até o dia **25 de Fevereiro de 2009**.

**02.04.03.01.** O candidato fica responsável pelo correto preenchimento do formulário de inscrição e correta impressão do Boleto Bancário/Comprovante de Inscrição, conforme as instruções constantes no site [www.equipeassessoria.com.br](http://www.equipeassessoria.com.br).

**02.04.03.02.** Caso a inscrição seja feita pela Internet ainda no dia 20/02/2009, independente de horário, o candidato poderá pagar sua inscrição impreterivelmente até o dia 25/02/2009.

**02.04.03.03.** O descumprimento das instruções para a inscrição na MODALIDADE INTERNET implicará na não efetivação da inscrição.

**02.04.03.04.** O candidato poderá consultar a confirmação do pagamento bancário e efetivação de sua inscrição pelo site [www.equipeassessoria.com.br](http://www.equipeassessoria.com.br) em até 03 (três) dias úteis após a realização do pagamento.

### **02.05. Informações gerais quanto às inscrições:**

**02.05.01.** Não haverá restituição do valor da inscrição, em hipótese alguma.

**02.05.02.** Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-simile, condicional ou fora do período estabelecido neste edital para as inscrições.

**02.05.03.** Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos.

**02.05.04.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, verifique atentamente a opção de cargo a ser escolhida, lendo atentamente as informações relativas aos cargos, principalmente a escolaridade mínima exigida.

**02.05.05.** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a **Prefeitura do Município de Leme** excluir do Concurso Público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

### **02.06. Condições para a inscrição de pessoas portadoras de deficiência:**

**02.06.01.** As pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições (em anexo neste Edital) do Cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, conforme estabelecido no Art.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## ESTADO DE SÃO PAULO

6º, parágrafo 2º da Lei Complementar n.º 25 de 12 de Setembro de 1991 e Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Leme e Decreto Federal n.º 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02/12/2004.

**02.06.02. A pessoa portadora de deficiência** deverá indicar obrigatoriamente na ficha de inscrição tal condição nos termos do Decreto Federal n.º 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02/12/2004. O candidato portador de deficiência deverá, obrigatoriamente, apresentar no local da inscrição **até o último dia de inscrições ou postar no correio até no máximo 2 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições o competente laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.**

**ATENÇÃO:** CASO NECESSITE DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA, O CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA DEVERÁ, ALÉM DO LAUDO, APRESENTAR UM PEDIDO DETALHANDO AS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE QUE NECESSITA, COMO POR EXEMPLO: PROVA AMPLIADA; AUXÍLIO DE FISCAL PARA LEITURA DA PROVA; AUXÍLIO DE FISCAL PARA TRANSCRIÇÃO DA PROVA NO GABARITO; SALA DE FÁCIL ACESSO, OU OUTRAS CONDIÇÕES AS QUAIS DEVERÃO ESTAR CLARAMENTE DESCRITAS NO PEDIDO DO CANDIDATO.

**02.06.03.** No caso do candidato portador de deficiência que fizer a inscrição via Internet, deverá enviar o laudo e o pedido de prova especial (se for o caso) via correios utilizando o serviço de Carta Registrada com A.R. (Aviso de Recebimento) para a Prefeitura do Município de Leme - Comissão de Concurso Público - LAUDO MÉDICO - INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO no endereço: Av. 29 de Agosto, 668 - Centro - Leme/SP - CEP: 13.610-900; até no máximo 2 (dois) dias após o término das inscrições. O pedido de condições especiais para a prova será analisado pela Comissão de Concurso Público que se pronunciará pelo deferimento ou indeferimento;

**02.06.04.** A comprovação do encaminhamento tempestivo dos documentos referentes à deficiência será feita pela data de postagem dos mesmos, sendo rejeitada, solicitação postada fora do prazo.

**02.06.05.** Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes para os portadores de deficiência, conforme o Art. 6º, parágrafo 2º da Lei Complementar n.º 25 de 12 de Setembro de 1991 e Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Leme e pelo Decreto Federal n.º 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02/12/2004.

**02.06.05.01.** Na definição do número de vagas decorrente da aplicação do percentual, utilizar-se-á arredondamento para o número inteiro imediatamente inferior, em frações menores do que 0,5 (cinco décimos) e para imediatamente superior, em frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos), conforme o Decreto Municipal n.º 5682, de 07 de Outubro de 2008, que regulamenta o parágrafo 2º do Art. 6º da Lei Complementar Municipal n.º 25 de 12 de Setembro de 1991.

**02.06.05.02.** Pela inexistência de vagas suficientes onde possam ser aplicadas as Leis citadas no subitem 02.06.05, não haverá reserva para candidatos deficientes para os cargos deste Concurso Público PML 001/2009.

**02.06.06.** Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02/12/2004.

**02.06.07.** Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

**02.06.08** O candidato portador de deficiência, que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

**02.06.09.** Os candidatos que não atenderem os dispositivos, dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência, não terão a condição especial para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado, devendo realizar a prova nas mesmas condições que os demais candidatos.

**02.06.10.** As pessoas portadoras de deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização das provas.

**02.06.10.01.** A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo ou na realização da prova pelo portador de deficiência é obstativa à inscrição no concurso, conforme o Decreto Municipal n.º 5682, de 07 de Outubro de 2008, que regulamenta o parágrafo 2º do Art. 6º da Lei Complementar Municipal n.º 25 de 12 de Setembro de 1991.

**02.06.10.02.** Não obsta a inscrição ou o exercício do cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico, conforme o Decreto Municipal n.º 5682, de 07 de Outubro de 2008, que regulamenta o parágrafo 2º do Art. 6º da Lei Complementar Municipal n.º 25 de 12 de Setembro de 1991.

**02.06.11.** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

**02.06.12.** Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados: uma com todos os candidatos classificados no Concurso Público e outra apenas com os candidatos portadores de deficiência classificados.

**02.06.13.** Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.

**02.06.14.** Ao ser convocado para investidura no cargo público o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura do Município de Leme, o qual terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato, com deficiência ou não, capacitante ou não, para o exercício do cargo.

**02.06.15.** Não havendo a confirmação da deficiência, o candidato convocado só voltará a sê-lo pela listagem geral de aprovados.

### **03. DAS EXIGÊNCIAS PARA A NOMEAÇÃO DO CARGO:**

**03.01.** Ao ser convocado para nomeação o candidato se submeterá as seguintes exigências abaixo, sendo que a não comprovação das exigências no ato da nomeação implicará na exclusão do candidato:

- a) Apresentar todos os documentos pessoais (RG, CPF e Título de Eleitor). Para os candidatos de sexo masculino, apresentar todos os documentos acima, mais o certificado de regularidade no serviço militar;
- b) Comprovar a escolaridade exigida;
- c) Quando da nomeação, os documentos de escolaridade obtidos no exterior serão aceitos, se revalidados de acordo com as normas legais vigentes. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## ESTADO DE SÃO PAULO

- d) Comprovar aptidão física e mental para o cargo através de exame médico;
- e) Apresentar no ato da nomeação declaração quanto ao exercício ou não de cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- f) Não serão nomeados ex-servidores públicos demitidos por justa causa, e/ou exonerados a bem do serviço público, em qualquer área da administração pública; bem como os candidatos que tenham sido condenados por crimes contra a Administração Pública;
- g) Os candidatos aprovados somente serão nomeados por ato explícito da Administração da Prefeitura do Município de Leme e de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras da Administração.
- h) A Prefeitura do Município de Leme a seu exclusivo critério poderá solicitar atestado de antecedentes criminais ao candidato como exigência à nomeação.
- i) O candidato convocado será submetido a exame médico pré-nomeação, caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado perdendo automaticamente a vaga.
- j) Os candidatos portadores de deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

#### 04. DA PROVA ESCRITA:

**04.01.** A realização da Prova Escrita está prevista para o dia: **08 de MARÇO de 2009 (DOMINGO)**.

**04.02.** O Termo de Convocação para a Prova Escrita contendo o local e o horário para a realização das Provas será publicado na **Imprensa Oficial do Município de Leme** e, em caráter informativo, estará disponível no site [www.equipeassessoria.com.br](http://www.equipeassessoria.com.br), em **28 de Fevereiro de 2009**. Se o número de inscritos exceder a capacidade prevista de escolas para a realização das provas, essas serão realizadas em dois ou três domingos a serem definidos.

**04.03.** Poderá haver mudança na data prevista para a realização da Prova Escrita. Nesse caso, a alteração deverá ser publicada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da realização da prova, **na Imprensa Oficial do Município de Leme** e, em caráter informativo, estará disponível no site [www.equipeassessoria.com.br](http://www.equipeassessoria.com.br). É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público Edital PML 001/2009.

**04.04.** A Comissão do Concurso Público não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de provas deste ou de outros Concursos e/ou Processos Seletivos ou coincidência com quaisquer outras atividades ou eventos sociais de interesse dos candidatos.

#### 05. DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO:

**05.01.** O presente Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura do Município de Leme, por igual período.

#### 06. DA CONVOCAÇÃO PARA A NOMEAÇÃO:

**06.01.** A convocação para a nomeação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final, **não gerando ao candidato aprovado o direito à nomeação**. Os classificados no presente Concurso Público, somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública.

#### 07. DAS INFORMAÇÕES NO EDITAL DO CARGO:

**07.01.** Todas as demais informações sobre as condições do presente Concurso Público, critérios de avaliação da prova, classificação, critérios de desempate, exclusão, critérios para deficientes físicos, programa de prova, critérios para realização e avaliação da prova prática (se houver), títulos, critérios para nomeação e outros serão disponibilizados no respectivo Edital do Cargo, que estará afixado no local de inscrição, na Prefeitura do Município de Leme e disponível no site [www.equipeassessoria.com.br](http://www.equipeassessoria.com.br) a partir da data de abertura das inscrições.

**07.02.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento do Edital do Cargo e aceitação tácita de todas as condições do presente Concurso Público.

**07.03.** A Classificação Final dos candidatos e os Gabaritos serão publicados na **Imprensa Oficial do Município de Leme** e afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura do Município de Leme.

**07.04.** Todos os atos administrativos, convocações e demais informações referentes a este Concurso Público PML 001/2009 serão publicadas na **Imprensa Oficial do Município de Leme** e disponibilizadas em caráter informativo no site [www.equipeassessoria.com.br](http://www.equipeassessoria.com.br).

**07.05.** O candidato é totalmente responsável pelo acompanhamento das publicações referentes ao Concurso Público PML 001/2009, não havendo responsabilidade da Prefeitura do Município de Leme quanto a informações divulgadas por outros meios que não seja a **Imprensa Oficial do Município de Leme** e em caráter meramente informativo no site [www.equipeassessoria.com.br](http://www.equipeassessoria.com.br).

#### 08. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**08.01.** Não serão fornecidas informações por telefone ou FAX, somente através do contato via e-mail no site [www.equipeassessoria.com.br](http://www.equipeassessoria.com.br).

**08.02.** O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque. O pagamento efetuado em cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação bancária, sendo a inscrição cancelada, caso haja devolução do mesmo.

**08.03.** Serão indeferidos os recursos previstos no Edital do Cargo, interpostos fora do prazo estabelecido.

**08.04. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME NÃO APROVA A COMERCIALIZAÇÃO DE APOSTILAS PREPARATÓRIAS PARA O PRESENTE CONCURSO PÚBLICO, BEM COMO NÃO FORNECERÁ E NEM RECOMENDARÁ NENHUMA APOSTILA DESTES GÊNERO, NÃO SE RESPONSABILIZANDO PELO CONTEÚDO DE QUALQUER UMA DELAS.**

**08.05.** Os casos não previstos no Edital do Cargo serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público, devidamente nomeada para tal fim, de acordo com as normas pertinentes.

LEME, 10 de Fevereiro de 2009.

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
Prefeito do Município de Leme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO I - DECLARAÇÃO**

Cargo: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: ( ) \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_,  
residente \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_  
no município de \_\_\_\_\_, estado de São Paulo, declaro para os devidos fins, não possuir renda de qualquer  
natureza, não estar em gozo de qualquer benefício previdenciário, de prestação continuada, oferecido por sistema de previdência social  
oficial ou privado, e não estar recebendo seguro desemprego.

Dessa forma estou ciente de que as informações por mim prestadas devem representar a verdade.

Caso a análise dos documentos realizada até o final do período de inscrição não atenda totalmente as exigências da Prefeitura do  
Município de Leme, não terei direito a isenção para a realização da inscrição, seja qual for o motivo alegado, podendo, no entanto realizar  
a inscrição nas mesmas condições que os demais candidatos, efetuando o pagamento do valor da inscrição exclusivamente no período  
estabelecido para a realização das inscrições.

Ciência e Assinatura do Candidato \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO II - ATRIBUIÇÃO

#### **Cargo: Fiscal de Obras**

- Exerce a fiscalização geral nas áreas de obras, verificando o cumprimento das Leis e Posturas Municipais referente a execução de obras particulares, e fiscaliza as obras municipais.
- Efetua vistorias em obras para verificar Alvarás de Licença de Construção;
- Acompanha o andamento das construções autorizadas pela Prefeitura, a fim de constatar a sua conformidade com as Plantas aprovadas;
- Exerce a representação de construções clandestinas notificando ou embargando obras sem aprovação ou em desconformidade com as Plantas aprovadas;
- Verifica denúncias;
- Presta informações e emiti pareceres em requerimentos sobre construção, reforma e demolição de prédios;
- Fiscaliza instalações de água e esgoto em prédios novos, assim como serviços de ampliação e reforma em redes de água e esgoto;
- Conferi medidas para abertura de valas;
- Fornece alinhamento de muros com ou sem balizas, efetua trabalho de campo para fornecer medidas em certidões de localização;
- Efetua fiscalização de loteamentos, calçamentos e logradouros públicos;
- Registra e comunica irregularidades em relação a propaganda, rede de iluminação pública e esgotos;
- Lavra autos de infração, comunicando a autoridade competente as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas;
- Elaborar relatórios de suas atividades.
- Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

#### **Cargo: Assistente Social**

- Planeja e executa programas ou atividades no campo de serviço social;
- Seleciona candidatos ao amparo pelos serviços de assistência;
- Realiza ou orienta estudos e pesquisas no campo de serviço social;
- Prepara programa de trabalho referente ao serviço social;
- Realiza e interpreta pesquisas sociais;
- Orienta e executa trabalhos nos casos de reabilitação profissional;
- Encaminha os casos atendidos a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares;
- Planeja e promove inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias;
- Faz triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas a solução adequada do problema;
- Estuda os antecedentes da família;
- Orienta a solução sócio-econômica para concessão de bolsas de estudo e outros auxílios do Município;
- Faz a seleção e a triagem dos serviços de assistência do município, no que diz respeito aos idosos, crianças, gestantes e portadores de necessidades especiais;
- Faz levantamento sócio-econômico com vistas ao planejamento habitacional nas comunidades;
- Pesquisa problemas relacionados com o trabalho;
- Supervisiona e mantém registros dos casos investigados;
- Presta serviços em creches, escolas e hospitais públicos;
- Presta assessoramento participando do desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretando, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família;
- Responsabiliza-se por equipes auxiliares necessárias a execução de atividades próprias do serviço social;
- Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.